



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.869, de 21 de março de 2025**

**INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

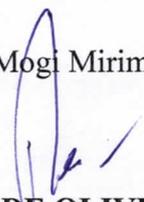
A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Dia da Família Atípica, a ser celebrado anualmente todo dia dois do mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades educativas, culturais e de conscientização durante o Dia da Família Atípica, envolvendo a sociedade civil, escolas, instituições e organizações não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 09/2025  
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino

Publicado (a) no Órgão Oficial  
do Município  
Jornal Oficial de Mogi Mirim  
em sua edição de:  
26/03/25